



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

16 de novembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 427/2023

**DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA MUNICIPAL O  
INSTITUTO CRESCER, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Crescer, inscrito sob CNPJ de nº 32.417.292/0001-59, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede no Município de Boa Ventura PB.

**Art. 2º.** A instituição constante no *caput* deste artigo, salvo por motivo de força maior, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril do exercício seguinte, junto a Secretaria Municipal de Administração, relatório das atividades realizadas e desenvolvidas no exercício anterior.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso o Instituto Crescer:

I – deixe de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – deixe de atender as finalidades instituídas no estatuto;

III – altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de  
Boa Ventura PB, 16 de novembro de  
2023.**

*Talita Lopes Arruda*  
**TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA**